

**ATA Nº 066/DELI/2021****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar.

**DA REUNIÃO:**

Data: 20 de agosto de 2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

**OBJETIVO:** Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEW JERSEY X23 SPE LTDA.**, protocolada sob o nº **17.883.036-8**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	96 APARTAMENTOS	48 APARTAMENTOS	Aprovação na Análise de engenharia pela CAIXA

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Após análise preliminar dos documentos pela Divisão de Implementação de Programas- DVIP e Departamento de Licitação - DELI, foram constatadas as seguintes inconsistências:

1. **Declaração Caixa de Conclusão da Análise de Engenharia e Aprovação na Análise de Risco: ausente.** Portanto, em desacordo com o item 9.1.a do edital. Necessário apresentar o documento.
2. **Declaração Inexistência de débitos – Cohapar: ausente.** Logo, em descumprimento ao item 9.1.b do edital. Necessário apresentar o documento.
3. **Projeto de Implantação das unidades habitacionais aprovado pela Prefeitura Municipal com localização do empreendimento: ausente.** Portanto, em desacordo ao item 9.1.c do edital. Necessário apresentar o documento.

**ATA Nº 066/DELI/2021**

4. **Ausência de indicação do Ente Executor na Manifestação de Interesse, por se tratar de uma SPE (item 7 do edital).** Foi indicada na Manifestação de Interesse a própria SPE, precisa ser indicado qual das empresas que compõe a SPE será o ente executor. Necessário envio de nova Manifestação de Interesse corrigida;
5. **Cópia dos documentos pessoais dos representantes (item 8.1 "h"): ausente** . Foram apresentadas cópias dos documentos do Sr. Carlos Rubiano Martins, que não é representante da empresa. Necessário o envio dos documentos pessoais do Sr. Jaderson de Lima.
6. **Documentos das empresas que compõe a SPE (item 8.3 do edital): ausente.** Por tratar-se de uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, necessário encaminhar a documentação de habilitação jurídica e fiscal de todas as empresas ou sócios da mesma, conforme previsto no item acima mencionado.

Nos termos do item 11.4 do edital, em 04/08/2021 o Departamento de Licitação promoveu diligência para correção das inconsistências acima indicadas, conforme mov. 25 do processo, contudo, o prazo para atendimento se encerrou no dia **19/08/2021**, sem qualquer manifestação da proponente, apesar de reiterado em novo e-mail no dia 17/08/2021 acerca do prazo iminente.

**DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** Analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **CONDOMINIO RESIDENCIAL NEW JERSEY X23 SPE LTDA.**, em razão do descumprimento dos itens acima apontados.

**DO PRAZO RECURSAL:** O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **20/08/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **27/08/2021**.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

*Assinado eletronicamente*

Elizabeth Maria Bassetto  
Presidente

*Assinado eletronicamente*

Harisson Guilherme França  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Nara Thie Yanagui  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Jeferson Santiago de Alencar  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Rodrigo Malagurti Di Lascio  
Membro

Bruno Costa Schroeder  
Membro (ausente)



ePROCOLO



Documento: **ATAn066.2021X23ALMIRANTETAMANDARE48UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 20/08/2021 14:21, **Jeferson Santiago de Alencar** em 20/08/2021 14:55.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 20/08/2021 14:26, **Elizabeth Maria Bassetto** em 20/08/2021 15:24, **Nara Thie Yanagui** em 20/08/2021 15:28.

Inserido ao protocolo **17.883.036-8** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 20/08/2021 14:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**90ecce28b83e5c838f2838b7cdb70a34**.